Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.865, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997.

Autoriza o Executivo Municipal a fornecer gratuitamente medicamentos à população notadamente carente.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 08 de dezembro de 1997, aprovou Projeto de Lei nº 131/97, de autoria do Vereador Natalisso Pazote, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Mococa, autorizado a fornecer gratuitamente medicamentos à população notadamente carente.

Parágrafo único - Compreende-se pessoa notadamente carente aquela que a renda mensal familiar atinge até 03 (três) salários mínimos.

Art. 2º - Os interessados aos benefícios desta lei deverão ser submetidos a uma triagem mediante pesquisa sócio-econômica efetuada pelo Departamento de Promoção Social e Habitação da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 22 DE DEZEMBRO DE 1997.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DR. FRANCISCO JOSÉ TALIBERTI
Chefe da Assessoria Jurídica